

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026

Ano XV – Edição N° 3542

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em observância ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, torna-se pública a justificativa do administrador público quanto à inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, nos termos a seguir:

Objeto: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreender o recurso da Deliberação 005/2025 - COEDE-PR, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Entidade APAE de Palmas, Estado do Paraná.

Justificativa: A ausência de chamamento público justifica-se em razão da singularidade da entidade executora, que possui comprovada capacidade técnica, experiência e estrutura adequada para a execução do serviço em questão, sendo a única instituição no município que oferece atendimento especializado e contínuo a pessoas com deficiência, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com fulcro no art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014.

Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – APAE, inscrita no CNPJ nº 78.685.302/0001-38, com sede na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1149, Bairro Lagoão, Palmas/PR, CEP 85692-392, neste ato representada por Carla Regina Wingert de Moraes.

Prazo para Impugnação: Nos termos do § 1º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá impugnar esta justificativa no prazo de 3 (três) dias a contar da data de sua publicação, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cod459763